



O BEM VIVER COMO MODO DE VIDA ECOCÊNTRICO, INTERCULTURAL E PLURINACIONAL

THE GOOD LIVING AS AN ECOCENTRIC, INTERCULTURAL AND PLURINATIONAL WAY OF LIFE

Pedro Coelho Marques¹

RESUMO

Estuda-se no presente trabalho o Bem Viver enquanto conjunto de valores oriundos da cosmovisão utópica traduzida em um modo de vida a ser implementado e buscado por um Estado. Examina-se o Bem Viver expresso na Constituição da República do Equador, delineando um claro viés de desenvolvimento conectado com a melhora no ambiente ao colocar-se o bem estar acima da rentabilidade. A interculturalidade e a plurinacionalidade justificam a abordagem do Bem Viver como categoria simbólica que carrega um conjunto de valores com o intuito de dar sentido à vida em uma sociedade que intenta soltar as amarras do eurocentrismo que inevitavelmente a atinge desde 1492, com seu “descobrimto”, ou, como pode-se considerar, de seu “encobrimento”. Utilizou-se o método dedutivo, sendo ainda realizada técnica de levantamento bibliográfico sobre o tema.

Palavras-chave: Bem Viver; Interculturalidade; Plurinacionalidade; Decolonialidade; Ecocentrismo.

ABSTRACT

This work's object of study is the “good living” as an utopian cosmovision reflected in a way of life to be introduced and persecuted by the State. The good living is examined as it is expressed in the Ecuadorian Constitution, outlining a clearly bias of development connected to the environment improvement in a way of putting it above profitability. Brazilian reality allow us to consider the insertion of the good living as an alternative paradigm for a nation which shows a variety of cultures and nationalities. Interculturality and plurinationality justify the approach of the good living as a symbolic category which carries different values in order of giving life a meaning in a society struggling to let go on the eurocentrism which inevitably strikes it since 1492, with its “discovery” or its “cover-up”. The deductive method was used and a bibliographic technique was applied.

Keywords: Good living; Interculturality; Plurinationality; Decoloniality; Ecocentrism.

SUMÁRIO: 1. Introdução - 2. O Bem Viver, ou *buen vivir*, ou *good living* - 3. As perspectivas do Equador - 4. Interculturalidade e plurinacionalidade - 5. O Brasil, a plurinacionalidade e o Bem Viver - 6. O encobrimento do outro - 7. Considerações finais - 8 Referências

¹ Mestrando em Direito pela Universidade Federal de Pelotas. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Pelotas. Advogado. Email: marquespdr@yahoo.com

1. Introdução

No presente texto estuda-se as características, conceitos e diretrizes de uma das formas de construção de um modo de vida originalmente latina: o Bem Viver. Entende-se que o Bem Viver é uma cosmovisão de caráter utópico, que tem como objetivo permitir que caminhe-se na direção de um ambiente melhor para esta e para as futuras gerações.

Se faz necessário considerar que o Bem Viver surge como uma alternativa ao crescimento em um cenário no qual se torna um paradigma facultativo frente ao sistema monetário global que é a razão principal da precarização do Sul.

O Bem Viver não se iguala à visão tradicional de desenvolvimento, mas introduz um conceito mais diversificado, e conseqüentemente mais complexo, portanto estuda-se aqui a sua aplicação e possíveis conseqüências no que diz respeito a sua implementação, tanto em *terra brasilis* quanto nos povos andinos, entre os quais já é uma realidade.

Para que se compreenda a cosmovisão que representa o Bem Viver, forçoso que voltemos as atenções para o Equador, que incluiu expressamente no preâmbulo de sua Constituição promulgada em 2008 o *buen vivir* como objetivo em busca de uma nova forma de convivência cidadã em diversidade e harmonia com a natureza, e no corpo de seu texto, em inúmeros artigos, o Bem Viver como norte para o desenvolvimento nacional sustentável.

O debate sobre o Bem Viver é enriquecedor justamente por abranger essa construção acerca do conceito, eis que daí nascerão as diretrizes para mudanças significativas para hoje e para o futuro.

Muitas destas mudanças levam em conta dois conceitos presentes no continente sul americano: a interculturalidade e a plurinacionalidade. Sobre ambos tratou-se de forma a delineá-los e relacioná-los ao Bem Viver, vez que caminham de forma conjunta rumo ao bem estar dos povos em detrimento da rentabilidade.

O pensamento decolonial é abordado com sua diretriz estratégica no intuito de soltarem-se as amarras que vinculam o desenvolvimento latino-americano àquilo que sempre o influenciou: o eurocentrismo.

Utilizou-se o método dedutivo, com levantamento bibliográfico no sentido de dar a pesquisa um caráter qualitativo. Levou-se em conta a Constituição do Equador e as lições de diferentes autores para o estudo do Bem Viver e suas diretrizes na forma como elas podem incidir no modo de vida latino-americano. Em uma lógica que partiu da premissa de que o Bem Viver não só representa a interculturalidade e a plurinacionalidade como destas apresenta-se também como símbolo e afirmação, chega-se a verdade geral de que tal modo de vida carrega consigo a possibilidade de encaixar-se no panorama brasileiro de intrínseca conexão com a natureza e os povos originários.

2. O Bem Viver, ou *buen vivir*, ou *good living*

O Bem Viver representa uma linha de pensamento sobre a qual destaca-se uma alternativa de modo de vida diferente daquele que está desenhado e cultivado na maior parte dos países do mundo, que em sua maioria estão calcados em um ideal erguido sobre o antropocentrismo e o capitalismo.

Chamado de *buen vivir* no Equador, *vivir bien* na Bolívia e também interpretado como *sumak kawsay* em kichwa, *suma qamanã* em aymara e *nhandereko* em guarani, o Bem Viver apresenta-se como possibilidade de construção de uma nova forma de viver a vida.

Caracterizado como uma categoria simbólica, que denota, na cosmovisão de numerosos povos ancestrais, um conjunto de valores que dão sentido a existência no plano individual e coletivo, o Bem Viver tende a aprimorar uma filosofia de vida libertadora e tolerante da qual fazem parte povos reconhecidos por sua histórica resistência e luta contra um sistema de colonização europeia (MELO, 2006).

Ele não é, tampouco pretende ser, mais uma tentativa de modificação do capitalismo, buscando, quem sabe, uma melhora no sistema de acumulação material. O Bem Viver é tratado por Alberto Acosta (2016), um dos idealizadores da Constituição Equatoriana de 2008, não como uma busca por resultados satisfatórios a partir das mesmas ações, e sim como uma mudança

profunda no sentido de superar as visões simplistas que transformaram o economicismo em eixo da sociedade.

Na esteira do que foi mencionado, não se deseja, ainda, que o Bem Viver seja um socialismo do século XXI (ACOSTA, 2016), e assim é, pois, ambos os sistemas, capitalismo e socialismo, tendem a explorar os recursos naturais por razões diametralmente opostas àquelas que o Bem Viver estimula, carregando consigo caráter antropocêntrico, tanto um quanto outro.

Há, ainda, um caráter de ancestralidade no Bem Viver. Nisto é evidente a conexão que existe entre essa categoria simbólica e os indígenas. O rompimento inerente ao Bem Viver tem, em uma de suas linhas, a negação ao processo de coisificação de tudo. Aí estão contidos o desrespeito aos mandamentos indígenas que destacam o espírito próprio não somente do reino animal e vegetal, senão também dos elementos como ar, água e terra. Segundo estas lições, cada espécie vê a si mesma e às demais espécies a partir de perspectivas próprias.

Percebe-se aqui uma evidente tentativa de integração entre liberdade, espírito, cultura e natureza, nos quais a relação social é orientada pelos fundamentos do Bem Viver. O equilíbrio e a harmonia tanto do indivíduo com a si mesmo quanto do indivíduo com seus semelhantes são motivadas pelo Bem Viver de forma a desenvolver o antropocentrismo, em uma ligação com a natureza que ultrapasse meramente sua utilização para suprir as necessidades do ser humano. A ligação do ser humano à natureza deve ser plena e ecocêntrica, de forma a preservar um ambiente sustentável e que se contraponha à ideia do capitalismo, no qual inevitavelmente a maioria servirá com sua miserabilidade à uma maioria dominante.

O estilo de vida sob o qual a maior parte do mundo caminha é aquele que aponta para o eurocentrismo, para utilizar o *pensamento abissal*² de Boaventura de Sousa Santos (2007), tal qual conhecido como proveniente do norte global e colocada aos países do sul global pelos colonizadores. Ao longo

² Característica da modernidade ocidental, que consiste num sistema de distinções visíveis e invisíveis que dividem a realidade social em dois universos ontologicamente diferentes. O lado de cá da linha, correspondendo ao Norte imperial, colonial e neo-colonial, e o lado de lá da linha corresponde ao Sul colonizado, silenciado e oprimido.

dos últimos quinhentos anos, aproximadamente, houve a colonização do lado sul (oprimido e silenciado) pelo lado norte (imperial e colonial), e após todo esse tempo o efeito que podemos averiguar nos dias atuais foi o de tornar invisível tudo o que ocorre do lado de lá da linha, tanto para um lado quanto para o outro.

O Bem Viver encaixa-se exatamente como uma proposta de luta contra essa colonialidade do poder, do ser e do saber, marcada por diretrizes eurocêntricas que intentam dominar um povo com raízes nas mais variadas culturas.

Segundo Alberto Acosta (2016, p. 25), para a implementação do Bem Viver não seria possível manter o ideal capitalista, vez que no sistema capitalista é impossível que se mantenha um ordenamento social fundamentado na vigência dos Direitos Humanos e dos Direitos da Natureza. O autor expõe o pensamento de que estes ideais do Bem Viver, inspirados na reciprocidade e na solidariedade, se contrapõem ao capitalismo.

O uso do tempo como medida de satisfação individual é trazido por René Ramírez (2012) como um dos elementos a se considerar no movimento em direção ao Bem Viver. O tempo em que se passa com a família, em frente à televisão, nas redes sociais, etc. Tudo isto conta para medir-se o Bem Viver, e com isso um novo sistema de medição é considerado em terras equatorianas, de forma a orientar políticas públicas em razão do uso do tempo.

Segundo Hidalgo-Capitán (2012, p. 16), distinguem-se três correntes do Bem Viver: (1) a indigenista e pachamamista, caracterizada pela relevância que se dá a autodeterminação dos povos indígenas na construção do Bem Viver; (2) a socialista e estadista, que estaria vinculada a relevância que dá a gestão política-estatal do Bem Viver, assim como aos elementos relativos a equidade social; (3) e a pós-desenvolvimentista e ecologista, que é caracterizada pela relevância que se dá a construção participativa do Bem Viver, como uma utopia em construção e alternativa ao desenvolvimento.

A corrente pós-desenvolvimentista e ecologista é a que mais se conecta com a ideia de intelectuais progressistas da América Latina, em um exercício

que considera um pensamento decolonial³, vez que a colonialidade está presente em diversos aspectos, demonstrando-se, conforme Aníbal Quijano (2000), através da (a) colonialidade do poder, que refere-se a um sistema de classificação social fundado na categoria racial; (b) colonialidade do saber, que reporta-se ao fato de que a Europa sempre foi o centro de produção do conhecimento; (c) colonialidade do ser, que demonstra a subalterização e desumanização dos sujeitos colonizados, de forma a deles tirar proveito conforme sua intenção colonizadora.

Para o estabelecimento do Bem Viver como este conjunto de valores norteador da vida em sociedade, é necessário que se entenda a decolonialidade e se considere-a como uma estratégia e uma meta. Para isso, deve-se levar em conta que "o pedagógico do decolonial tem metodologias organizacionais, analíticas e psíquicas que orientam rupturas, transgressões, deslocamentos e inversões dos conceitos e práticas impostas e herdadas" (WALSH, 2012, p. 25).

Como paradigma para nortear as ações dos Estados, no sentido de diminuir as desigualdades da sociedade, o Bem Viver atua também para melhorar as condições de vida do povo economicamente vulnerável. Inevitavelmente lembra-se, aqui, do povo brasileiro. Isto porque o Brasil é o 10º colocado na lista de países com maior desigualdade de renda no mundo, de acordo com o coeficiente de Gini⁴ (OXFAM BRASIL/PNUD, 2018, p. 26).

O Bem Viver destaca uma ideia de desvinculação da utopia que preceitua em relação a restrição somente a sustentabilidade, ambiente e natureza. A ideia do Bem Viver é maior do que isto, propagando um norte para um modo de vida fundado em convicções libertadoras e históricas. Mesmo porque o Bem Viver não sustenta que a natureza deve ser intocada, mas sim que ela siga funcionando pelos próximos milhares de anos.

³ O vocábulo "decolonial" é utilizado no lugar de "descolonial" em virtude da indicação de Walter Dignolo "para diferenciar os propósitos do Grupo Modernidade/Colonialidade e da luta por descolonização do pós-Guerra Fria, bem como dos estudos pós-coloniais asiáticos" (ROSEVICS, 2017, p. 191).

⁴ Instrumento estatístico para medir a desigualdade de uma distribuição. Por isso ele é utilizado para mensurar a diferença entre rendimentos dos que têm mais e os que têm menos. O objetivo central é analisar a concentração de renda para apresentar as desigualdades.

No que diz respeito a este sentido, o Equador demonstrou ser um expoente, integrando o Bem Viver à Constituição do país e, assim, defendendo o ecocentrismo em detrimento do antropocentrismo⁵.

3. As perspectivas do Equador

A perspectiva que domina o panorama mundial é o antropocentrismo, quer dizer, o homem é colocado como elemento central das relações com o universo sendo que as demais espécies, e tudo o mais que possa existir, tem sua razão de ser em servir o ser humano. A visão antropocêntrica dá azo a uma atuação direta do homem sobre o meio-ambiente fazendo com que aumentem os níveis de degradação e desequilíbrio ambiental, bem como haja alteração substancial do aquecimento global.

O ecocentrismo surge em um rompimento desse paradigma feito ao longo de muito tempo. Figura como um conceito de certa forma revolucionário, vez que foge até mesmo ao viés antropocêntrico que o desenvolvimento sustentável propõe. No ecocentrismo, o meio ambiente passa a ser detentor de direitos, ainda que somente possa reivindicá-los, obviamente, se alguém o fizer por ele.

Esta consideração da Pacha Mama⁶ como sujeito de direitos representa uma nova realidade, da qual o Equador passa a ter uma atuação exponencial, corroborando a ideia de que os países andinos historicamente cultivam um caráter mais solidário e menos individualista, propagando que o ser humano não é o centro do universo, mas sim está integrado a ele.

O Equador, por meio de sua Constituição promulgada em 2008, reconheceu a natureza como um sujeito de direitos, consagrando um ideal ecocentrista, de maneira a gerar uma mudança no que diz respeito a vários temas e, entre estes, pode-se destacar o Bem Viver.

O Bem Viver, no Equador, é um mandamento constitucional, detalhado e construído em um dos processos mais democráticos e participativos da história do país: a Assembleia Constituinte (ARAUZ, 2014, p. 279). Na Assembleia

⁵ O ser humano é considerado o centro devido à sua capacidade de pensar, capacidade este que o torna, dentro do panorama antropocêntrico, superior a outros seres (ROLLA, 2010, p. 3)

⁶ Natureza, em quíchua.

Constituinte decidiu-se que no preâmbulo constaria a seguinte informação: "*Com um profundo compromisso com o presente e o futuro, decidimos construir uma nova forma de convivência cidadã, em diversidade e harmonia com a natureza, para alcançar o Bem Viver, o sumak kawsay.*" (ECUADOR, 2008).

Desde o início do texto constitucional, percebe-se forte incidência da matéria relacionada ao Bem Viver, conforme percebe-se já do art. 1º, que traz a interculturalidade e a plurinacionalidade como característica do Estado equatoriano. O mesmo artigo diz, ainda, que os recursos naturais não renováveis do território do Estado pertencem a seu patrimônio inalienável, irrenunciável e imprescritível.

O Bem Viver consta também no item 5 do art. 3º do texto constitucional, que preceitua como dever primordial do Estado o desenvolvimento nacional sustentável e a redistribuição equitativa dos recursos e da riqueza para alcançar o Bem Viver.

Consta no capítulo Direitos da natureza, o 7º da Constituição da República do Equador, mais especificamente no Título II, que tem a denominação Direitos do Bem Viver, os artigos 71 e 72, o estabelecimento e regulação dos direitos da natureza:

Art. 71.- A natureza ou Pacha Mama, onde se reproduz e realiza a vida, tem direito a que se respeite integralmente sua existência e a manutenção e regeneração de seus ciclos vitais, estrutura, funções e processos evolutivos. Toda pessoa, comunidade, povoado ou nacionalidade poderá exigir à autoridade pública o cumprimento dos direitos da natureza. Para aplicar e interpretar esses direitos se observará os princípios estabelecidos na Constituição, no que lhe procede. O Estado incentivará as pessoas físicas e jurídicas, e aos coletivos, para que protejam a natureza, e promoverá o respeito a todos os elementos que formam um ecossistema.

Art. 72.- A natureza tem o direito à restauração. Esta restauração será independente da obrigação que tem o Estado e as pessoas físicas ou jurídicas de indenizar os indivíduos e coletivos que dependam dos sistemas naturais afetados. Nos casos de impacto ambiental grave ou permanente, incluídos os causados por exploração dos recursos naturais não renováveis, o Estado estabelecerá os mecanismos mais eficazes para alcançar a restauração, e adotará as medidas adequadas para eliminar ou mitigar as consequências ambientais nocivas. (EQUADOR, 2008)

A partir do texto constitucional, pode-se verificar que para o efetivo cumprimento dos direitos da natureza, se requer uma situação em que exista harmonia dos seres humanos com a natureza, que é precisamente o que busca o Bem Viver (GARZÓN, 2017).

Para reforçar este ideal ecocentrista consagrado pela Carta e, ao mesmo tempo, reservar somente à Constituição a disposição e regulação dos direitos da natureza, a Assembleia Constituinte tratou de expor no art. 10, inciso segundo, a determinação de que "a natureza será sujeito daqueles direitos que lhe confere a Constituição".

Necessário se faz entender o papel econômico do Bem Viver, relacionado a ideia de crescimento em uma economia política global. O fato é que os países do Norte global dão cada vez mais importância aos recursos naturais que o Sul possui. Importante lembrar que grandes tensões mundiais já ocorreram pela luta referente a estes recursos, vez que a América Latina é uma importante fonte de água, minerais e outras matérias primas (ARAUZ, 2014, p. 274).

Neste contexto é que destaca-se o crescimento econômico, que, diferentemente do crescimento material como o capitalista, deve pautar-se na satisfação de necessidades a fim de garantir direitos fundamentais e universais, vez que a pobreza, segundo Andrés Arauz (2014, p. 277), nada mais é que a carência de direitos.

Para que não se teorize a questão em demasia, necessário aqui visualizarmos um exemplo de uma ação tomada levando-se em conta não somente o Bem Viver, senão também o crescimento econômico: o caso do manejo responsável dos recursos petrolíferos por parte do Estado equatoriano, que traduziu em crescimento a extração de recursos naturais e ao mesmo tempo distribuiu nacionalmente a renda destas atividades, constituindo um importante mecanismo para a consecução da garantia dos direitos, principal diretriz do Bem Viver (ARAUZ, 2014, p. 277-278).

O Equador traduz em sua constituição o que se espera do Bem Viver como um sistema de produção: a busca por uma concepção em que o capital se subordine ao esquema de desenvolvimento proposto. Assim, com este papel de subordinação exercido pelo capital, as necessidades da sociedade e

a regulação social poderão ocorrer através do chamado “Socialismo do Buen Vivir” (ARAUZ, 2014, p. 280).

Neste sentido, o governo equatoriano já tomou decisões históricas, como o caso do maior processo de redistribuição de terras em um só ato, na América Latina. Foi o que ocorreu com a Fazenda La Clementina, que pertencia ao homem mais rico do Equador e que viu suas terras redistribuídas pelo Governo a milhares de trabalhadores. Esta é a tradução, em uma situação, do Bem Viver.

4. Interculturalidade e plurinacionalidade

Conforme exposto, o Equador tem um panorama interessante no que atine o Bem Viver e suas nuances, mesmo porque o Bem Viver, naquele país, é um mandamento constitucional, logo, uma garantia. O Bem Viver, lá, surge como uma alternativa ao crescimento dentro de um cenário no qual forma-se como paradigma facultativo diante do sistema monetário global que, segundo Andrés Arauz (2014, p. 275) é a razão principal para a precarização do Sul global.

Partindo-se deste contexto é que vislumbra-se a incidência de dois conceitos intrínsecos às formas alternativas da vida em sociedade. São eles a interculturalidade e a plurinacionalidade, ambas expressamente preceituadas no art. 1º da Constituição da República de 2008, conforme anteriormente exposto.

Consideradas perspectivas complementares, mas não opostas, ambas são objetos centrais de debates atuais, principalmente nos países sul americanos que encontram-se frente a ideais decoloniais e, desde o final dos anos 1990, elegeram governos caracteristicamente de esquerda, na chamada guinada à esquerda, ou onda rosa. Tal movimento levou ao poder políticos como Hugo Chávez, na Venezuela; Cristina Kirchner (2007-2015), na Argentina; Pepe Mujica (2010-2015), no Uruguai; Rafael Correa (2007-2017), no Equador; Evo Morales (2006 a atual), na Bolívia; Dilma Rousseff (2011-2016), no Brasil; Ollanta Humala (2011-2016), no Peru; e Michelle Bachelet (2006 a 2018), no Chile.

O fato é que a interculturalidade é entendida como um projeto político, social e ético, apontando para as relações e articulações a serem construídas a partir da transformação do Estado e da sociedade. No entanto, para que essa transformação se dê, é necessário um rompimento com o marco uninacional, acentuando sua conexão com a plurinacionalidade e corroborando a ideia de que são conceitos complementares. Não se pode apontá-la como divisão, mas sim como estrutura mais adequada para unificar e integrar (WALSH, 2009, p. 96).

Por seu turno, a plurinacionalidade tende a reconhecer e descrever a realidade de países como a Bolívia e o Equador, que possuem distintas nações, ou nacionalidades indígenas cujas raízes pré-datam a fundação do Estado nacional e convivem com povos afrodescendentes e mestiços (WALSH, 2009, p. 96). Partindo dos pressupostos expostos, percebe-se que o Brasil também pode ser considerado um exemplo de plurinacionalidade, vez que apresenta as características expostas, com toda sua variedade cultural. À isto, corrobora Catherine Walsh (2009, p. 111), que afirma - a partir de suas definições - todos os países sul-americanos como plurinacionais:

En el ámbito internacional y particularmente en el mundo “desarrollado”-occidental, ¿qué se entiende por un Estado multi o plurinacional? Generalmente implica el reconocimiento político de la presencia y coexistencia de dos o más naciones o pueblos étnicamente distintos. La idea de “nación” aquí se refiere a una comunidad histórica, con un territorio natal determinado, que comparte una lengua y cultura diferenciadas. Un país que tenga más de una nación es un país multi o plurinacional. En este sentido, virtualmente todos los países de América del Sur son países plurinacionales, aunque no se reconozcan o autodefinan así.

Tanto a interculturalidade quanto a plurinacionalidade têm, às suas próprias maneiras, caráter balizador em relação ao Bem Viver, de forma que a proposta de um sistema plurinacional de Estado, tem sua razão de ser justamente para proporcionar bem estar, e não rentabilidade aos povos.

Em 2007, A proposta da Confederação de Nacionalidades Indígenas do Equador (CONAIE) para a Constituição do Equador de 2008, trouxe disposições sobre um Estado plurinacional e incluiu propostas que abarcaram as mulheres, os ambientalistas, os povos negros, os imigrantes, os grupos

LGBTI, os trabalhadores, os acadêmicos, as crianças e os adolescentes (CONAIE, 2007). Assim, demonstra-se a abrangência da plurinacionalidade muito além do Estado, com um projeto decolonial que aponta para as diretrizes do Bem Viver.

De forma destacada a interculturalidade atua no papel da reconstrução de um pensamento crítico distinto, fundamental na consolidação do Bem Viver. Esta reconstrução se dá por três razões centrais: primeiro, porque está calcada e formada desde uma experiência vivida pela colonialidade, quer dizer, desde o movimento indígena; segundo, porque traduz um pensamento diferente daqueles baseados nos legados do eurocentrismo ou da modernidade; e terceiro, porque encontra suas raízes no Sul global, opondo-se a geopolítica dominante do saber, que encontra-se no Norte global (WALSH, 2005, p. 25).

Pela proximidade do Bem Viver com as raízes dos povos, desde a forma como se expressam, até a arte, a dança e a música, a memória dessa ancestralidade vai projetar na meta a ser perseguida esta possibilidade de um futuro diferente daquele que possivelmente é fadado aos mesmos resultados nocivos do capitalismo predatório, despreocupado com as questões ambientais e, conseqüentemente, desumano.

5. O Brasil, a plurinacionalidade e o Bem Viver

Conforme visto, a plurinacionalidade está presente na América do Sul como um todo, com destaque para os países que incluíram o viés intercultural e plurinacional nas suas Constituições, como a Bolívia e o Equador.

Esta plurinacionalidade, conforme explica Catherine Walsh (2009, p. 112), pode ser tanto voluntária quanto involuntária. Em países como a Bélgica e a Suíça, a plurinacionalidade é voluntária, já que a federação propositalmente inclui diversas culturas europeias. Na América do Sul, a plurinacionalidade é involuntária, já que abrange os povos que já encontravam-se aqui antes da colonização.

No caso do Brasil vê-se a mesma situação. A população varia bastante quanto a composição étnica, de forma a abranger desde brancos, até

indígenas, negros e pardos. A distribuição ocorre conforme dados da tabela a seguir:



Fonte: IBGE, ed. (2010). «[Tabela 2094 - População residente por cor ou raça e religião](#)». Consultado em 30 set. de 2019

O Bem Viver parece adequar-se bem às características do país, ainda que não se possa compará-lo aos demais coirmãos sul-americanos por haver aqui uma disparidade grande no que diz respeito a extensão territorial. Os ideais do Bem Viver representado nas constituições dos países andinos parecem estar longe da cultura mormente capitalista que desenha-se no Brasil, em que pese termos aqui, conforme visto, um panorama plurinacional e intercultural.

A ideia do Bem Viver não está vinculada tão somente a maneira de pensar e atuar de povos originários, mas também de inúmeros outros diferentes grupos autóctones⁷ sabidamente existentes na América do Sul. No âmbito destes povos, estão contidos os povos tradicionalmente autóctones do Brasil, como os indígenas e quilombolas, por exemplo.

O censo demográfico feito em 2010 divulgou existirem 817.963 indígenas no Brasil, espalhados em 305 etnias, e falando 274 línguas indígenas diferentes, sendo a etnia Tikúna a que conta com maior número de indígenas: cerca de 46 mil (IBGE, 2010). Os quilombolas, por sua vez, somam 1,17 milhões de pessoas, de maneira que 75% deste montante vive em situação de extrema pobreza.

À parte disso, o Brasil é um país permeado por diferentes etnias e povos originários. Segundo os dados do Relatório do 1º Encontro Regional dos Povos

⁷ Que ou quem é natural do país ou da região em que habita e descende das raças que ali sempre viveram; aborígine, indígena (AUTÓCTONE, 2019).

e Comunidades Tradicionais, em um rol não exaustivo, são considerados povos ou comunidades tradicionais os Povos Indígenas, Quilombolas, Seringueiros, Castanheiros, Quebradeiras de coco-de-babaçu, Comunidades de Fundo de Pasto, Catadoras de mangaba, Faxinalenses, Pescadores Artesanais, Marisqueiras, Ribeirinhos, Varjeiros, Caiçaras, Povos de terreiro, Praieiros, Sertanejos, Jangadeiros, Ciganos, Pomeranos, Açorianos, Campeiros, Varzanteiros, Pantaneiros, Geraizeiros, Veredeiros, Caatingueiros, Retireiros do Araguaia, entre outros (SILVA JR.; SOUZA, 2009).

O histórico destes grupos sociais é de luta constante diante de um movimento de exclusão e de promoção de sua invisibilidade étnica coletiva. Estes grupos enfrentaram desde sempre ações políticas pela sua diminuição em todos os aspectos.

Nesse sentido, o Brasil constitui-se como um país de fortes raízes históricas com seus ancestrais que, de forma agressiva, tiveram encobertos sua cultura, maneira de pensar, ser e saber, em um movimento colonialista que construiu suas diretrizes em um comportamento calcado na exploração e em uma falácia desenvolvimentista, promovendo uma ideia de modernidade mítica conforme preceitua Enrique Dussel (1993).

6. O encobrimento do outro

A partir, justamente, do eurocentrismo - que é característica e surgiu a partir daquilo que foi denominado por Enrique Dussel (1993) como “o encobrimento do outro” - que o Bem Viver trata de instruir para libertar. A partir da ideia de modernidade, citada por Dussel como um mito, vez que denota nada mais nada menos do que uma “falácia desenvolvimentista” (1993, p. 17), o autor considera como moderno os últimos cerca de quinhentos anos (desde o famigerado “descobrimento da América”, em 1492), e levando isso em consideração, classifica a modernidade como um mito porque: (1) oculta o processo de dominação ou violência que exerce sobre outras culturas; (2) o

bárbaro não possui propriedade nem herança pessoal nem liberdade subjetiva; (3) o sofrimento produzido no outro é justificado pelo discurso da salvação.

A modernidade teve sua centralidade na Europa a partir do não reconhecimento do outro (não europeu), que foi colonizado em terras latinas, encobertas por costumes europeus através de uma supremacia violenta e opressora, apoiada no que ele chama de soberba europeia (DUSSEL, 1993, p. 20).

O movimento de “desenvolvimento” da história universal caminha de leste para oeste, a partir da Ásia, passando pela Europa e chegando a África e a América Latina. O estado da América Latina, quando da chegada dos colonizadores era de imaturidade total, sendo que a região não pôde ter sua formação completa justamente por conta desta exploração que fez da Europa o centro e o fim da história mundial (DUSSEL, 1993, p. 19-20).

Houve, por parte de pensadores como Jurgen Habermas (2002, p. 6), a definição de modernidade a partir de uma perspectiva europeia, fazendo com que, automaticamente, todas as outras regiões se tornassem periféricas. Tomou-se uma definição mundial de modernidade apenas levando em conta o continente europeu.

A Europa tornou as outras culturas e pessoas em objeto. O “coberto” foi “descoberto” e europeizado, e, imediatamente, “encoberto” como Outro. O Outro era tratado como este ser irracional, facilmente fanatizado, quer por suas idolatrias, quer por suas cerimônias e sacrifícios (DUSSEL, 1993, p. 36).

A consideração de Dussel sobre a modernidade ser um mito que emancipa somente a racionalidade europeia e a coloca em uma posição central relegando todas as outras regiões a posições periféricas diz bastante sobre a forma através da qual o Bem Viver deve atuar em terras latino-americanas. É um conceito emancipador e libertador intrinsecamente conectado com o desenvolvimento através da inserção do “ser humano em um todo mais harmônico com a natureza e com os outros seres humanos, com alteridade” (DE LA CUADRA, 2015).

Desta forma, o Bem Viver considera o exposto para introduzir uma forma decolonial de filosofia de vida. Uma maneira que solte as amarras da colonização europeia e o modo de pensar eurocêntrico imposto agressivamente aos povos originários da América. Ao valorizar a

ancestralidade, o Bem Viver apoia-se nas raízes e nas formas conectadas com a natureza para o progresso da humanidade sem deixar o meio ambiente, a natureza e a ecologia de lado. Considerada uma conquista pelos povos europeus, a colonização dos povos da América foi, como exposto, uma forma de encobrimento de suas culturas, objeto de proposta de resgate por conceitos como o Bem Viver.

7. Considerações finais

Analisou-se no presente estudo que o Bem Viver estabelece uma linha de pensamento que coloca-se como uma alternativa de modo de vida diferente daquele que está desenhado e cultivado na maior parte dos países do mundo, que em sua maioria estão calcados em um ideal erguido sobre o antropocentrismo e o capitalismo. O ecocentrismo é enaltecido nas diretrizes do Bem Viver e demonstra-se como uma evolução, ao colocar o homem como parte do ambiente natural, e não como elemento central.

Com a inclusão expressa do Bem Viver na Constituição da República do Equador, em 2008, percebe-se um novo momento de interculturalidade, plurinacionalidade e decolonialidade, traduzida em um ecocentrismo e em uma tentativa de trilhar-se um caminho diferente na busca da superação de concepções impostas ao povo há séculos.

O encobrimento dos povos americanos traduz muito bem o ideal eurocêntrico ao qual estão submetidos e contra o qual institui o Bem Viver um processo libertador, tolerante e contrário a simples acumulação de capital, tudo isso sem se colocar, também, como socialista, vez que acusa a ambos os sistemas, capitalista e socialista de explorarem os recursos naturais.

No Brasil, especificamente, há inúmeras mostras de que o Bem Viver se conectaria com a interculturalidade e multiplicidade de nacionalidades do país, de forma a figurar como alternativa plausível na busca por amortecer uma das mazelas mais contundentes no panorama nacional: a desigualdade social. O país sofre com resquícios da escravidão e da colonização europeia que subtraiu de seus povos originários as raízes de sua ancestralidade.

O planeta consabidamente enfrenta uma situação alarmante no que diz respeito ao ambiente natural, o que demonstra estreita relação com o capitalismo agressivo que norteia ações em busca meramente de rentabilidade. Não se trata aqui, portanto, de desenvolver ou qualificar o que já é feito e esperar resultados diferentes, mas sim de buscar uma situação intermediária que enfoque a ideais decoloniais e interculturais possibilitando um melhor ambiente para todos.

O Bem Viver surge como parte de uma construção coletiva de um novo pacto de convivência social e ambiental, acompanhado de uma necessária construção de espaços de liberdade e de um rompimento de todos os cercos que impeçam sua consolidação.

8. Referências

ARAUZ, Andrés. *Post-crecimiento y buen vivir: las relaciones de poder del crecimiento para el buen vivir*. In: ENDARA, Gustavo. *Post – crecimiento y buen vivir. Propuestas globales para la construcción de sociedades equitativas y sustentables*. Quito: FRIEDRICH-EBERT-STIFTUNG (FES-ILDIS), 2014. Disponível em: <[http:// library.fes.de/pdf-files/bueros/quito/11348.pdf](http://library.fes.de/pdf-files/bueros/quito/11348.pdf)>. Acesso em: 1 jul. 2019.

AUTÓCTONE. In: *DICIONÁRIO da Língua Portuguesa*. Brasil: Priberam Informática, 2019. Disponível em: <<https://dicionario.priberam.org/autóctone>>. Acesso em: 24 set. 2019

DE LA CUADRA, F. de. *Buen Vivir: ¿Una auténtica alternativa post-capitalista?* Polis, 14(40), 2015. Disponível em: <http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-65682015000100001&lang=pt> Acesso em: 1 jul. 2019;

DUSSEL, Enrique. *1492 o encobrimento do outro: a origem do mito da modernidade*. Tradução Jaime A. Clasen. Petrópolis: Vozes, 1993;

ECUADOR. *Constitución de la República del Ecuador 2008, Registro Oficial No. 449 del 20 de octubre de 2008*. Disponible en <http://www.oas.org/juridico/pdfs/mesicic4_ecu_const.pdf>. Acceso en: 29 jun. 2019;

GARZÓN, Rene Patricio Bedón. *Aplicación de los Derechos de la Natureza en Ecuador*. Revista Veredas do Direito, Belo Horizonte, v. 14, n. 28, p. 13- 32, jan./abr. 2017. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1038>>. Acesso em: 1 jul. 2019;

HABERMAS, Jurgen. *O discurso filosófico da modernidade: Doze lições*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

MELO, Mario. *Últimos avanços na justiciabilidade dos direitos indígenas no Sistema Interamericano de Direitos Humanos*. Sur, Rev. int. direitos human., São Paulo, v. 3, n. 4, p. 30-47, Junho 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-64452006000100003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 2 jul. 2019;

OXFAM BRASIL/PNUD. *País Estagnado - Um retrato das desigualdades brasileiras*. 2018. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/relatorio_desigualdade_2018_pais_estagnado_digital.pdf> Acesso em: 1 jul. 2019;

ROLLA, Fagner Guilherme. *Ética ambiental: principais perspectivas teóricas e a relação homem-natureza*. Disponível em: <http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2010_1/fagner_rolla.pdf>. Acesso em 22 jun. 2019;

ROSEVICS, Larissa (Orgs.). *Diálogos internacionais: reflexões críticas do mundo contemporâneo*. Rio de Janeiro: Perse, 2017;

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes*. Novos estud. - CEBRAP, São Paulo, n. 79, p. 71-94, Nov. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33022007000300004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 1 jul 2019;

WALSH, Catherine. *(Re)pensamiento crítico y (De)colonialidad*. En: Walsh, C. (Ed.). *Pensamiento crítico y matriz (de)colonial. Reflexiones latinoamericanas*. Quito: Universidad Andina Simón Bolívar Ediciones Abya-Yala, 2005;

WALSH, Catherine. *Interculturalidad, Estado, Sociedad: Luchas (De)Coloniales De Nuestra Época*. Quito: EDICIONES ABYA-YALA, 2009. Disponível em: <<http://www.flacsoandes.edu.ec/interculturalidad/wp-content/uploads/2012/01/Interculturalidad-estado-y-sociedad.pdf>> Acesso em 1 jul. 2019;

WALSH, Catherine. *Pedagogías decoloniais: práticas insurgentes de resistir, (re)existir e (re)vivir. Tomo I. Série Pensamiento decolonial*, 2012.